Lei nº 4167 de 28 de fevereiro de 2011

"Institui gratificação de função, conforme especifica".

GEREMIAS RIBEIRO PINTO, Prefeito do Município de Piedade-SP., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica instituída gratificação de função aos servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Piedade que desempenharem atividades junto ao ***PAE*** – ***POSTO DE ATENDIMENTO DO EMPREENDEDOR do SEBRAE*** – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, nos termos do convênio lavrado, especificamente nas atividades rurais e urbanas, afim de expandir o atendimento daquele órgão fomentando o desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores, no valor de R$300,00 (trezentos reais) mensais, a ser acrescido no vencimento do servidor, enquanto estiver exercendo aquela função, no seu cargo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação:

3.1.90.11-04.124.0012 2 .013- Vencimentos e Vantagens Fixas

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade-SP., 28 de fevereiro de 2011

Geremias Ribeiro Pinto
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal